

UPF EDITORA

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA EDITORA UNIVERSITÁRIA

Art. 1º O presente regimento da UPF Editora, doravante denominada simplesmente Editora, é destinado a regulamentar sua organização, suas finalidades e suas competências, com base: no projeto da Divisão de Editoração e da Editora Universitária da Universidade de Passo Fundo (UPF), aprovado pelo Conselho Universitário, conforme Ata n. 153, de 30 de maio de 1995; e na formatação aprovada pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF), conforme Ata n. 1.118, de 19 de novembro de 2012, do Conselho Diretor.

Art. 2º A Editora é órgão suplementar de natureza técnica, subordinada à Pró-Reitoria Acadêmica da UPF, instituição de ensino superior mantida pela FUPF.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Editora:

I – fomentar e aprimorar a publicação científica, didática e literária das diversas áreas do conhecimento, com vistas à melhoria do processo de ensino-aprendizagem, bem como ao cumprimento da finalidade da UPF em relação à pesquisa, ao ensino e à extensão;

II – editar livros de interesse do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como outras linhas editoriais de interesse institucional, prestando serviços de editoração;

- III – apoiar a disponibilização *on-line* dos periódicos da UPF;
- IV – validar os números de *Digital Object Identifier* (DOI) dos produtos publicados;
- V – editar materiais institucionais, mediante serviços de revisão linguística e diagramação;
- VI – promover coedições com outras editoras, em especial com aquelas vinculadas a instituições de ensino superior;
- VII – manter contato com a Associação Brasileira das Editoras Universitárias (Abeu) e a Associação Brasileira de Editores Científicos (Abec), na condição de associada, com fins de divulgar os livros e os periódicos publicados pela Editora e participar de encontros, cursos e eventos relativos à atividade editorial;
- VIII – fornecer as orientações e as informações pertinentes às normas de apresentação dos originais à Editora.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º A Editora compreende a seguinte estrutura administrativa:

- I – O(a) Editor(a);
- II – O Conselho Editorial;
- III – Os serviços técnicos editorial e administrativo.

Art. 5º O(a) Editor(a) é responsável por garantir a publicação de trabalhos de alta qualidade e relevância acadêmica e coordenar todo o processo editorial, desde a avaliação inicial até a produção final. Deve possuir conhecimento na área acadêmica ou científica e familiaridade com tendências, desenvolvimentos e debates dentro do campo editorial.

Parágrafo Único. O(a) Editor(a) será designado(a) pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 6º O Conselho Editorial é o órgão deliberativo superior da Editora e é assim constituído:

- I – Editor(a), que preside o Conselho Editorial;
- II – Professores pertencentes ao quadro docente da UPF, garantindo-se a representatividade de um membro de cada uma das seguintes áreas: Ciências da Vida; Ciências Exatas e Engenharias; e Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes.
- III – Professores externos ao quadro docente da UPF, garantindo-se a representatividade de um integrante de cada área referida no inciso II.

§ 1º Os integrantes do Conselho Editorial mencionados nos incisos I, II e III são membros efetivos pelo período em que estiverem exercendo suas respectivas funções.

§ 2º Os cargos dos integrantes do Conselho Editorial mencionados nos incisos II e III serão preenchidos por indicação da Pró-Reitoria Acadêmica e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo período.

§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que faltar a mais de três reuniões, sem justificativa, ficando eventual permanência a juízo do Conselho Editorial e da Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 7º A Editora conta com equipe constituída de colaboradores que são responsáveis pelos serviços técnicos de editoração e pela gestão dos fluxos administrativos, prestando apoio ao trabalho do(a) Editor(a) responsável e da Comissão Editorial.

Seção I

Das atribuições

Art. 8º São atribuições do(a) Editor(a):

- I – cumprir e fazer cumprir as decisões da UPF e do Conselho Editorial;
- II – organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;
- III – elaborar o planejamento editorial de acordo com a política definida pelo Conselho Editorial, a particularidade de cada proposta editorial e as disponibilidades financeiras e de pessoal da Editora;
- IV – realizar o acompanhamento e a avaliação dos resultados da implantação do planejamento editorial;
- V – representar a Editora em todas as instâncias;
- VI – revisar os relatórios anuais das atividades da Editora;
- VII – designar pareceristas *ad hoc* para a avaliação dos originais recebidos, consultando, sempre que necessário, os conselheiros representantes das áreas do conhecimento envolvidas;
- VIII – receber pareceres de avaliações das obras e encaminhar ao Conselho Editorial para deliberação;
- IX – encaminhar para editoração os originais aprovados pelo Conselho Editorial;
- X – zelar pelo aprimoramento dos trabalhos de editoração, prestação de serviço e divulgação da Editora;
- XI – elaborar editais para a publicação de obras da Editora, quando for o caso;
- XII – estabelecer relacionamento com outras editoras, a fim de manter-se atualizado sobre as tendências do mercado editorial;

XIII – decidir os casos de urgência por *ad referendum*, submetendo, posteriormente, as decisões à homologação do Conselho Editorial;

XIV – solicitar autorização aos demais membros do Conselho Editorial para tomada de decisão em assunto omissa a este regimento.

Art. 9º Compete ao Conselho Editorial:

I – formular a Política Editorial da Editora e supervisionar sua execução;

II – estabelecer critérios e padrões de qualidade das publicações, que orientarão os processos de apreciação e seleção de materiais submetidos à Editora, bem como zelar pela qualidade das publicações da Editora;

III – apreciar os originais encaminhados à Editora e, com base em pareceres técnicos, decidir sobre a publicação;

IV – recomendar e nomear, juntamente com o(a) Editor(a), parecerista *ad hoc* por área de conhecimento para avaliação do mérito das obras que pleitearem publicação pela Editora;

V – emitir parecer sobre a conveniência de participação em licitações, formalização de convênios e/ou parcerias interinstitucionais;

VI – aprovar editais para a publicação de obras da Editora.

Art. 10 Os pareceres técnicos serão entregues à Editora pelos avaliadores, para então serem apreciados nas reuniões do Conselho Editorial e, posteriormente, arquivados.

Parágrafo Único. Em se tratando de obras vinculadas a eventos da UPF, poderá ser solicitada aos coordenadores do evento a emissão de parecer e/ou documentos adicionais que o Conselho Editorial julgar necessário.

Art. 11 O Conselho Editorial reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação do(a) Editor(a), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 1º As deliberações do Conselho Editorial dar-se-ão por maioria dos membros presentes e as votações serão abertas.

§ 2º De cada reunião, será lavrada uma ata a ser aprovada na reunião posterior, sendo assinada pelo(a) Editor(a).

Art. 12 As obras aprovadas serão editoradas, observadas as condições estabelecidas em contrato assinado entre os autores e a FUPF.

Art. 13 São atribuições da equipe técnica editorial e administrativa:

- I – Os serviços de preparação e normalização de textos segundo as normas técnicas;
- II – Os serviços de revisão linguística, diagramação e programação visual, além de obtenção de catalogação e ISBN;
- III – As solicitações de atualização das informações e publicações no *site* da Editora;
- IV – O encaminhamento para validação dos números de *Digital Object Identifier* (DOI) dos produtos publicados.

CAPÍTULO VI

DA TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E PRODUÇÃO DAS OBRAS

Art. 14 Os procedimentos referentes às orientações para a submissão de originais, à proposta editorial, aos cronogramas e prazos, à emissão de parecer técnico, ao fluxo de trabalho, aos critérios de financiamento e a outras normas relativas à operacionalização dos trabalhos da Editora são parte das diretrizes operacionais internas de gestão e poderão ser revisados periodicamente.

Art. 15 As orientações gerais para a submissão de originais e o formulário da proposta editorial são disponibilizados no *site* da Editora (<https://www.upf.br/upfeditora>).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial, em consonância com a Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 17 Este regimento foi aprovado pelas Câmaras de Graduação e Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UPF em 13 de junho de 2024, conforme Ata n. 08/2024.

Passo Fundo, agosto de 2024.

Prof. Dr. Edison Alencar Casagrande

Pró-Reitor Acadêmico